

LEI MUNICIPAL Nº 551/2003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL GRACIEMA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Educativa e Cultural Graciema Alta, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Educativa e Cultural Graciema Alta a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201- Gabinete do Prefeito

041220002.114 – Auxílio Financeiro a Entidades.

449042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 20 dias do mês de novembro de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *leis*

Nº 551 à fl. 23

Em 20 / 11 / 2003

gc
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

gc
Secretário de Governo

Certifico que a presente *lei*

foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 20 / 11 / 2003

gc
Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Sociedade Educativa e Cultural Graciema Alta, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.871.019/0001-27 com sede na Linha Graciema Alta, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor LORIVAL RESIMINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Graciema Alta, Santa Tereza - RS inscrito no CPF sob nº 567255820-87, tem justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de Material de Construção e Mão de Obra para reboco, pintura da aba e construção de banheiros na sede Social da Sociedade Educativa e Cultural Graciema Alta, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas, culturais para o Município quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará a Sociedade Educativa e Cultural Graciema Alta a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

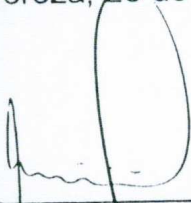
O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Associação conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar o Estádio e suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.

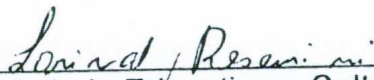
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

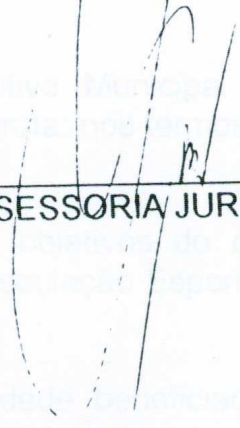


Santa Tereza, 20 de novembro de 2003.


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal


Sociedade Educativa e Cultural Graciema Alta
LORIVAL RESIMINI
Presidente

TESTEMUNHAS:


ASSESSORIA JURÍDICA

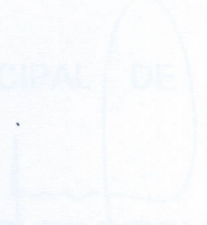
0001 - Gabinete do Prefeito

041220002 114 - Auxílio Financeiro e Empréstimos

449042 - Auxílio

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
observadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 20 dias do mês de novembro de 2003.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal